

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA UESC Nº 03/2022**

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições e visando atualizar as medidas para o retorno seguro das atividades de ensino e técnico-administrativas, considerando a Resolução CONSU nº 15/2021 alterada pela Resolução CONSU nº 001/2022, e em consonância com o Decreto Estadual nº 21.310 de 11 de abril de 2022 e Decreto 21.332 de 13 de abril de 2022, e ainda, com base nos resultados significativos da taxa de cobertura vacinal contra a Covid-19 na região, redução consistente dos números de casos ativos, óbitos e internações em leitos hospitalares e Unidades de Terapia Intensiva decorrentes das infecções pelo SARS-CoV-2, sem que haja previsão de novos surtos pelos próximos meses,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Atualizar, no âmbito da Universidade Estadual de Santa Cruz, as orientações e procedimentos para as atividades técnico-administrativas e de ensino no semestre letivo 2022.2.

**Art. 2º** - O desenvolvimento das atividades de ensino e técnico-administrativas presenciais deverá respeitar as orientações estabelecidas nas Diretrizes e Protocolos de Biossegurança da UESC, sendo obrigatório a toda a comunidade acadêmica observar:

I.Quanto à comprovação do ciclo vacinal atualizado:

- a) Docentes, discentes, servidores técnicos-administrativos, terceirizados e demais colaboradores deverão seguir a atualização e comprovação do esquema vacinal, incluindo as doses de reforço (terceira e quarta doses), conforme os grupos para os quais a vacina está disponível no Sistema Unico de Saúde, com base na Campanha Nacional de Imunização contra a Covid-19.
- b) Os discentes deverão realizar a comprovação conforme orientação divulgada no site da UESC.
- c) Os servidores técnicos, docentes e estagiários (Partiu Estágio e Mais Futuro) deverão cumprir as exigências e orientações previstas na Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto à comprovação de vacinação contra a COVID-19 inclusive atualização no RH-BAHIA com os comprovantes mais recentes do esquema vacinal.
- d) Terceirizados e demais colaboradores deverão realizar a comprovação conforme estabelecido pela Empresa e comunicado à SUSAU (Subgerência de Serviços Auxiliares).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- e) Os beneficiários do Programa Primeiro Emprego deverão apresentar comprovação de acordo com as orientações do órgão responsável pela vinculação com a UESC.

## II.Quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras e equipamentos de proteção e do distanciamento social:

- a) Passa a ser facultativo o uso de máscaras de proteção individual nas áreas abertas do Campus, salas de aula e interior dos setores, permanecendo obrigatório o uso da máscara de proteção cirúrgica tripla ou N95/ PFF2 nos locais fechados onde a dinâmica das atividades pode favorecer a contaminação, a saber:

- em todos os laboratórios de aulas práticas;

- pelos respectivos funcionários, servidores e colaboradores, nos locais de atendimento ao público, como Biblioteca, Cantinas, Restaurante Universitário, Hospital Veterinário e setores em geral, além de banheiros e outros espaços fechados;

- pelos ocupantes dos veículos de transporte de servidores, durante todo o seu itinerário.

- b) O uso de máscara permanece indicado aos:

- indivíduos que tiveram contato com casos positivos de Covid-19, mesmo que assintomáticos ou que estejam apresentando sintomas gripais compatíveis com a Covid-19;

- usuários em uso de transportes públicos;

- indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes.

## III.Quanto à circulação e atendimento de pessoas no *Campus*:

- a) fica mantida a recomendação de 1 (um) metro entre os indivíduos em todos os locais do Campus, devendo-se evitar aglomerações;

- b) todos deverão seguir as sinalizações disponibilizadas no ambiente de trabalho, nas salas de aula, nos laboratórios e nos espaços de circulação, onde constam a capacidade ideal e máxima de pessoas permitida, de acordo com o cálculo estabelecido nas Diretrizes e Protocolos de Biossegurança, garantindo o distanciamento;



- c) a ventilação natural nos ambientes deverá ser priorizada, mantendo janelas abertas e espaços arejados;
- d) as normas de utilização dos espaços de alimentação coletivos deverão ser seguidas, conforme regulamentação da Vigilância Sanitária;
- e) os setores acadêmico-administrativos deverão realizar as adequações/adaptações necessárias à segurança dos atendentes e atendidos, de modo a garantir o distanciamento social.

#### IV.Quanto à limpeza e higienização:

- a) todos deverão realizar higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70%, com frequência e, especialmente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, maçanetas, dentre outros;
- b) todos deverão zelar pela limpeza e desinfecção de seus materiais de uso pessoal ou compartilhado, bem como do local individual de trabalho ou de estudo (incluindo seu mobiliário e equipamentos eletrônicos: teclado, *mouse*, aparelhos de telefone celulares e convencionais, carteiras e outros);
- c) a higienização e desinfecção dos espaços deverá ser realizada antes do início das atividades e nas trocas de turnos.

#### V.Quanto à utilização do transporte de servidores:

- a) os ônibus deverão circular, preferencialmente, com as janelas abertas ou equipados com dispositivos para purificação do ar, caso possuam ar condicionado, com limpeza e desinfecção dos filtros de acordo com as normas vigentes;
- b) os ônibus deverão circular com dispenser de álcool em gel para uso no momento do embarque;
- c) é obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória cirúrgica tripla ou N95/PFF2 por todos os usuários e motoristas durante todo o trajeto/percurso;
- d) a aferição de temperatura torna-se facultativa a critério de cada servidor no ônibus ou veículo institucional.

**Art. 3º** - Todos os membros da comunidade acadêmica que apresentarem sintomas suspeitos de Covid-19 ou sintomas compatíveis com Síndrome Gripal, COVID-19 ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) deverão entrar em contato com a equipe da Central Covid- UESC através do link divulgado na página do retorno seguro e em cartazes distribuídos pelo campus.



**Art. 4º** - O funcionamento dos espaços coletivos como a Biblioteca, Auditórios, Hospital Veterinário e Restaurante Universitário continuam a ocorrer de acordo com normas específicas, compatíveis com suas complexidades e níveis de classificação de risco de transmissão, publicadas em Protocolos de Biossegurança próprios, com ampla divulgação entre seus usuários.

**Art. 5º** - O não cumprimento das medidas de segurança e higiene estabelecidas para o controle e prevenção da COVID-19 na UESC poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia e no Regimento Geral da UESC.

**Art. 6º** - Caso os indicadores epidemiológicos locais apontem para mudanças nos cenários de transmissão, novas medidas serão anunciadas para flexibilização ou retomada das medidas de contenção quanto ao uso de máscaras e distanciamento social, mediante informativo amplamente divulgado nas redes sociais e outros canais oficiais de comunicação da UESC.

**Art. 7º** - Os casos omissos deverão ser analisados pela Reitoria, ouvindo o Conselho Universitário ou Comissão Provisória de Biossegurança, caso necessário.

**Art. 8º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 26 de agosto de 2022.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
REITOR**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)